



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG

**MEDIAÇÃO COMO FORMA DE PACIFICAÇÃO DOS CONFLITOS DE BULLYING
NAS ESCOLAS INFANTIS**

Letícia da Silva Brito

Manhuaçu, MG
2020

LETÍCIA DA SILVA BRITO

**MEDIAÇÃO COMO FORMA DE PACIFICAÇÃO DOS CONFLITOS DE BULLYING
NAS ESCOLAS INFANTIS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora do Curso
Superior de Direito do Centro Universitário
UNIFACIG, como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Mediação
Orientador (a): Prof. Ma. Camila Braga
Corrêa

Manhuaçu, MG
2020

LETÍCIA DA SILVA BRITO

MEDIAÇÃO COMO FORMA DE PACIFICAÇÃO DOS CONFLITOS DE BULLYING
NAS ESCOLAS INFANTIS

Trabalho de conclusão de curso apresentado
à Banca Examinadora do Curso Superior de
Direito do Centro Universitário UNIFACIG,
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Mediação
Orientador (a): Prof. Ma. Camila Braga
Corrêa

Banca Examinadora

Data de aprovação: 04 de dezembro de 2020

Profs. Msc. Camila Braga Correa; Centro Universitário UNIFACIG

Profs. Msc. Fernanda Franklin Seixas Arakaki; Centro Universitário UNIFACIG

Me. Diego Henrique Damasceno Coelho; Universidade Federal Fluminense

Manhuaçu, MG
2020

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço à minha mãe, por ser responsável na minha formação como ser humano. Esta monografia é inteiramente dedicada a ela, minha maior incentivadora dessa realização.

Em segundo lugar, agradeço a Deus que me deu forças para concluir este projeto de forma satisfatória, por sempre ter me ouvido e permanecido ao meu lado.

Agradeço a uma pessoa muito especial para mim, que desde o início deste projeto esteve ao meu lado me ajudando no que fosse preciso. Obrigada Gustavo!

Agradeço aos meus amigos e a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram para que eu chegasse até aqui e pudesse concluir este trabalho.

À minha professora e orientadora Camila Braga, meus agradecimentos por ter depositado confiança na proposta do meu projeto e me manter motivada a sempre conseguir fazer o meu melhor.

Meu muito obrigada a todos vocês!

RESUMO

O presente trabalho inicia-se com os conceitos de conflito e conflito escolar, propondo uma variedade de métodos para classificar o conflito e ajudar a compreender o problema. A proliferação da cultura de bullying pode ser observada desde o contexto da educação infantil, em escolas para crianças e creches. Com o intuito de minimizar este tipo de comportamento é importante que pais e professores estejam habilitados a promoverem a boa convivência e a gestão ativa de conflitos, visando a construção de uma cultura de paz e cidadania. Existem diferentes tipos de *bullying* nas escolas, como os físicos, verbais e indiretos e em diferentes espaços. O objetivo desta pesquisa é demonstrar a existência dos conflitos de bullying dentro das escolas infantis e apresentar algumas perspectivas através da mediação para prevenir e resolver essa violência tanto para as escolas quanto para as vítimas. A presente monografia indica a mediação de conflitos como alternativa eficaz para reduzir a violência escolar, tendo em vista que a educação para resolução de conflitos é capaz de modelar e ensinar vários processos, práticas e habilidades de maneiras diferentes e culturalmente significativas para ajudar a prevenir, tratar e resolver de forma construtiva e pacífica conflitos de *bullying*. Como metodologia, a pesquisa utilizou o método quantitativo, com o objetivo de compreender a existência de conflitos entre crianças por meio de suas particularidades e experiências pessoais. No que se refere aos procedimentos, foram revisados artigos, evidenciadas questões em que as escolas devem considerar propor a implementação de um plano de mediação escolar para conflitos e apresentados alguns estados brasileiros onde têm-se utilizado a mediação como forma de resolver conflitos de *bullying* nas escolas infantis. Como resultado, concluiu-se que a aplicabilidade da mediação no ambiente escolar infantil, através de suas práticas restaurativas, como o círculo restaurativo, tem sido uma excelente forma de combater o *bullying* no ambiente escolar.

PALAVRAS CHAVES: Conflito; Bullying; Mediação; Escolas.

ABSTRACT

The present work begins with the concepts of conflict and school conflict, proposing a variety of methods to classify the conflict and help to understand the problem. The proliferation of the culture of bullying can be observed from the context of early childhood education, in schools for children and daycare centers. In order to minimize this type of behavior, it is important that parents and teachers are qualified to promote good coexistence and active conflict management, aiming at building a culture of peace and citizenship. There are different types of bullying in schools, such as physical, verbal and indirect and in different spaces. The aim of this research is to demonstrate the existence of bullying conflicts within children's schools and to present some perspectives through mediation to prevent and resolve this violence for both schools and victims. This monograph indicates conflict mediation as an effective alternative to reduce school violence, considering that conflict resolution education is able to model and teach various processes, practices and skills in different and culturally significant ways to help prevent, treat and resolve constructively and pacify bullying conflicts. As a methodology, the research used the quantitative method, in order to understand the existence of conflicts between children through their particularities and personal experiences. With regard to procedures, articles were reviewed, issues highlighted in which schools should consider proposing the implementation of a school mediation plan for conflicts and some Brazilian states where mediation has been used as a way to resolve bullying conflicts in children's schools. As a result, it was concluded that the applicability of mediation in the children's school environment, through its restorative practices, such as the restorative circle, has been an excellent way to combat bullying in the school environment.

KEY WORDS: Conflict; Bullying; Mediation; Schools.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AJURIS - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul

CEU - Centro Educacional Unificado

CIPAVE - Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Violência Escolar

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

MPE - Ministério Público Estadual

NOOS - “Mente em grego”

POD - Programa de Oportunidades e Direitos

TJ-SP - Tribunal de Justiça de São Paulo

Sumário

1. INTRODUÇÃO	8
2. CONCEITUALIZAÇÃO DE CONFLITO, SUAS VISÕES E CLASSIFICAÇÕES ..	11
3. <i>BULLYING</i> EM ALGUMAS DE SUAS PERSPECTIVAS	14
3.1 Previsão legal	18
3.2 Consequências do <i>bullying</i>	18
4. A MEDIAÇÃO ANALISADA PERANTE SUA DEFINIÇÃO, FUNÇÃO E MODALIDADES.....	21
4.1 A mediação e seus desafios inseridos nas escolas	25
5. A APLICABILIDADE DA MEDIAÇÃO INFANTIL E SUAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS COMO MEIO DE SOLUCIONAR OS CONFLITOS DE <i>BULLYING</i> NAS ESCOLAS	29
5.1 Aplicação da mediação nos estados brasileiros.....	34
5.1.1 Rio de Janeiro e Distrito Federal	34
5.1.2 São Paulo	35
5.1.3 Rio Grande do Sul.....	36
5.1.4 Londrina	36
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38

1. INTRODUÇÃO

O ambiente escolar infantil é um lugar de convívio diário, no qual as crianças passam a maior parte do tempo e começam a exercer sua capacidade de questionamento. É nesse contexto que elas estão sujeitas a interações que, por vezes, podem se tornar conflituosas. O conflito faz parte do cotidiano, podendo contribuir para o crescimento em sociedade marcado por possibilidades de acordos e conciliações e, ao mesmo tempo, pode destruir relações no meio pessoal e social para a vida toda (CHRISPINO, 2002).

O fenômeno do *bullying* é uma violência escolar que faz parte das relações interpessoais e age de forma exclusiva no momento em que se deprecia um indivíduo. Para solucionar os problemas relacionados a isso, a mediação é uma proposta essencial para estabelecer a ordem nas escolas, pois ela constrói um vínculo entre a instituição e a família. Esse elo é a razão do sucesso da educação do aluno.

A escola é uma cópia do sistema macrossocial e, na maioria das vezes, a sociedade está sujeita ao preconceito e o espalha para crianças e jovens, sendo o *bullying* o maior exemplo. Vale ressaltar que essa violência escolar é um círculo vicioso e, se não tratada, levará a mais vítimas e mais agressores.

As práticas restaurativas estão sendo cada vez mais utilizadas para a resolução de conflitos a vantagem é que elas são menos custosas e com o lapso temporal menor do que a judicialização. Dessa forma, houve uma adaptação nas práticas do Instituto da Mediação a fim de solucionar ou evitar esses conflitos (COSTA, 2019).

Dessa maneira, este estudo apresenta a seguinte questão: Como o uso da mediação pode ser uma forma eficaz para solucionar o *bullying* dentro das escolas? Analisando como os professores e mediadores podem trabalhar para evitar ou eliminar o *bullying*, além de abordar de forma conceitual como eles podem atuar em sala de aula, mostrando as possibilidades em aplicar a mediação ativamente em contato com os alunos.

Com base nas pesquisas que irão ser apresentadas no trabalho, as práticas restaurativas podem ser usadas para a criação de programas de conscientização e prevenção do *bullying*. A escola deve desempenhar um papel importante nessas situações, o de apoio à família das vítimas, e não só de um órgão educacional. Deve-se elaborar programas de reabilitação e combate a essas práticas, a fim de orientar

professores e comunidade escolar para que possam prevenir determinados atos e saber lidar com as vítimas e agressores do *bullying* (LOPES NETO, 2005).

Para desenvolver essas questões, a pesquisa visa verificar como a mediação no contexto escolar poderá desenvolver atividades adaptadas com novos métodos e conteúdos, pensando em maneiras de sanar o *bullying*. Ademais, propõe-se uma abordagem sobre a existência dos conflitos dentro das escolas, pressupondo que o problema não é apenas do aluno, uma vez que envolve a comunidade escolar como um todo, e, por meio da mediação, apresentar propostas e soluções para lidar com esses problemas, a fim de buscar um mecanismo para conter o ato.

Dessa forma, o trabalho justifica-se na necessidade de trazer este tema ao debate na educação brasileira, visto que a escola não é apenas um lugar onde se ensina e aprende, é também um ambiente onde as relações interpessoais se intensificam, criam seus valores e identidades. Todavia, também é um campo fértil para o crescimento de situações nas quais podem interferir de forma negativa no desenvolvimento e suas finalidades. Logo, o estudo foi realizado para que, de alguma forma, as pessoas que trabalham com a gestão escolar, estejam mais preparadas para lidar com essa impetuosidade.

Como metodologia, a pesquisa é predominantemente qualitativa, pois busca compreender a existência do conflito entre as crianças através de suas particularidades e experiências individuais. Quanto a sua natureza, é básica, já que busca alertar a sociedade sobre essa violência, tendo como finalidade apresentar a importância da mediação como solução para tratar a prática do bullying nas escolas infantis. Por último, no que tange aos procedimentos serão bibliográficos, revisando artigos.

A presente monografia está dividida em três sessões. Na primeira delas, têm-se uma abordagem histórica acerca do conceito de conflito, suas diferentes formas de classificações na visão de diversos autores, mudanças de perspectivas positivas e negativas com o passar do tempo, seus males e benefícios. Ainda na primeira sessão são abordadas as violências que ocorrem no ambiente escolar, especificamente o *bullying*, seu surgimento, como ele ocorre, quem são os autores e as vítimas dessa violência, quais são as consequências e como isso afeta não só o aluno, mas também o ambiente escolar.

Posteriormente, na segunda sessão, são apresentados possíveis métodos para a resolução desses problemas, através do Instituto da Mediação, nele são abordados seus conceitos, sua aplicabilidade e previsão legal. O foco da segunda sessão é apresentar o método da mediação dentro do ambiente escolar infantil como forma de utilizar suas técnicas através da figura do mediador como forma de sanar a violência no ambiente.

Na terceira sessão, são demonstradas a importância das práticas restaurativas nos dias atuais, seus possíveis resultados e funcionalidades, projetos e atividades que já foram aplicadas em alguns estados brasileiros e possíveis resultados quanto às expectativas, destacando que o objetivo principal dos métodos da mediação não é punir o agressor, e sim reconstruir as relações que foram prejudicadas.

Por fim, na conclusão, foi demonstrado que mais pesquisas sobre o assunto são necessárias para que a potencialidade da mediação seja esclarecida de maneira mais eficaz, pois apesar da importância do tema, poucos estudos são realizados sobre ele, mas que, apesar disso, a aplicabilidade da mediação no ambiente escolar infantil, através de suas práticas restaurativas, como o círculo restaurativo, tem sido uma excelente forma de combater o *bullying* no ambiente escolar,

2. CONCEITUALIZAÇÃO DE CONFLITO, SUAS VISÕES E CLASSIFICAÇÕES

Conflito é qualquer desacordo ou forma diferente de olhar ou interpretar um acontecimento. A partir disso, pode-se perceber que todos os que vivem em sociedade tem experiências de conflito, visto que ele é um fator eventual, inevitável e essencial nas relações humanas. Situações conflitantes não surgem simplesmente, elas têm como ponto de partida uma conjuntura de diversidade. O ser humano está sujeito a viver seus próprios conflitos desde a infância, bem como vivenciar conflitos pessoais na adolescência. Hoje, à medida que amadurecem, continuam a viver em conflitos, podendo ser conflitos entre vizinhos, separações familiares, guerras e desentendimento entre alunos (CHRISPINO, 2002).

Para Chrispino (2002), o conflito é parte integrante da vida e das atividades sociais contemporâneas e antigas. Ainda no entendimento do conceito, pode-se dizer que os conflitos decorrem de diferenças de interesses, desejos e vontades. Não existe um conceito literal de certo e errado, mas de posições que são defendidas de diferentes formas.

Para Durbrim (2006), o conflito é definido como um choque de personalidade entre duas pessoas, baseado em suas diferenças, preferências, idade, raça, etnia, interesses, valores e estilos. Na perspectiva de Pruitt e Rubin (1986), o conflito é a discordância de interesses ou a convicção de que as ideias das partes não podem ser alcançadas de forma simultânea. Ramos (1989), entretanto, expressa que cada ser fará o que melhor lhe convir para satisfazer suas vontades, tal ação é geradora de conflitos, visto que suas realizações pessoais não são as mesmas para todos.

Deutsch (2003), afirma que os conflitos resultam do fato de vivermos em tempos complexos e de constante mudança, e que tais circunstâncias os aumentam de forma considerável, e ocorre quando as atividades e ações das partes são incompatíveis, quando a presença de uma inibe, obstrui, interfere ou torna a outra menos eficaz. Um exemplo da dificuldade em lidar com os conflitos é que não pode-se determinar as circunstâncias que derivam ou redundam dele. De um modo geral, só tem-se consciência dos conflitos quando eles produzem manifestações violentas.

Diante do exposto, pode-se tirar pelo menos duas conclusões: (i) se o conflito se manifesta de forma violenta, deve-se ao fato de que já existia uma divergência ou confronto antes que não tinha-se conhecimento ou não estavam preparados para reconhecê-lo. A segunda, é que sempre que surgir um conflito, é necessário adotar

medidas para resolve-lo coibindo a manifestação violenta. Nesse caso, os problemas mal resolvidos sempre voltam a aparecer (CHRISPINO, 2002). Nascimento e Sayde (2010) afirmam que para resolver conflitos é importante reconhecê-los, compreender sua amplitude e como será possível trabalhar com eles.

Chiavenato (2009) apontou que os conflitos são amplamente conhecidos por suas consequências destrutivas e indesejáveis, como hostilidade, ansiedade, ineficácia no desempenho, desvio de energias e bloqueio de atividades. Para Cohen e Fink (2003), o conflito cria incerteza, rumores, intensifica desentendimentos e alimenta disputa e ódio para o outro, fazendo com que as partes evitem uma aproximação. Wisinski (1995) identifica que no passado o conflito era:

[...] associado a comportamento indesejável, era visto como uma característica de indivíduos que não conseguiam se relacionar com os outros, que não faziam parte da equipe ou, simplesmente, não se encaixavam. A melhor maneira de lidar com o conflito era evita-lo (WISINSKI, 1995, p.1).

Porém, o mito de que o conflito é ruim está desaparecendo. Ele deve ser visto como uma manifestação mais natural e, conseqüentemente, necessário para a relação entre as pessoas, grupos sociais, grupos políticos e o Estado (CHRISPINO, 2002).

O conflito é inevitável e suas causas não devem ser suprimidas, especialmente porque existem muitos benefícios que passam despercebidos por aqueles que veem nele algo a ser evitado, tais como: (i) ajuda a regular as relações sociais, (ii) mostra outra perspectiva de pensamento, (iii) permite identificar diferenças não ameaçadoras, (iv) ajuda a definir identidades entre as partes e (v) ensina que as disputas são oportunidades de crescimento e maturidade social (CHRISPINO, 2002).

Na visão de Robbins (2005), complementado por McIntyre (2007), existem três perspectivas de conflito: “(i) uma coisa ruim e, assim sendo, deve ser evitado; (ii) algo natural, e nesse sentido sua ocorrência é inevitável; e (iii) é necessário, uma vez que pode ser utilizado como ferramenta de desenvolvimento”.

Para melhor compreender suas possibilidades, existem alguns exemplos de classificação de conflito. Para Moore (1998), os conflitos podem ser classificados em 5 tipos: (i) estruturais, que são considerados aqueles causados por padrões destrutivos de comportamento ou interação; fatores geográficos, físicos ou ambientais que impeçam a cooperação; e pressões de tempo; (ii) de valor, que são aqueles advindos de ideologia e religião diferentes, bem como critérios diferentes para avaliar

ideias e comportamentos e objetos valiosos; (iii) de relacionamento, em que suas causas estão ligadas as fortes emoções, sentimentos e comunicação inadequada; (iv) de interesse, ou seja, aqueles em que as causas são de interesses psicológicos; interesses quanto a procedimentos; competição percebida ou real sobre interesses fundamentais (conteúdo); e por fim (v) quanto aos dados, que se dão através de informação errada, pontos de vista diferentes sobre o que é importante, interpretações diferentes dos dados, procedimentos de avaliação diferentes.

Outro ponto de vista em relação à classificação de conflitos é que eles podem ser: (i) intrapessoais, que são aqueles que se dão como causa às emoções adversas, como a ansiedade e o medo, que partem do interior do indivíduo quando, por exemplo, ele se vê diante de uma escolha (FOULQUIÉ *et al.*, 1974); (ii) interpessoais, que ocorrem quando as partes avaliam uma situação de forma diferente; há diferenças de personalidades, valores culturais, percepção, objetivos, ideias e outros (WISINSKI, 1995); e por último (iii) intergrupais, que caracteriza-se entre duas ou mais unidades ou em grupos de organização (RAHIM, 2011).

Na psicanálise, fala-se de conflito psíquico (intrapessoal) quando, no indivíduo, se opõem exigências internas contrárias. A despeito do desconforto que um conflito possa gerar em nós, ele faz parte do humano – assim como o conflito interpessoal com exigências, expectativas, idealizações pessoais contrárias umas às outras faz parte das relações humanas. Se em situações desse tipo ambos os sujeitos, frustrados nos seus interesses, podem, por sentir-se incompreendidos e injuriados, vir a se tornar opositores irreconciliáveis, é, ao mesmo tempo, por meio desses constrangimentos que se constrói a noção de um Eu individual e singular (MUSZKAT 2005, p. 28).

Também é possível determinar conflitos escolares e até educacionais segundo Zampa (2005) e Nebot (2000). Certamente, as características das escolas ou dos sistemas de ensino dão suporte a esse tipo de categorização, porque se limitam ao universo conhecido com autores permanentes (alunos, professores, técnicos e comunidade) e em rotinas fixas (temas, horários, espaço físico, etc.). A maneira de lidar com os conflitos nas escolas ou na educação irá depender de uma instituição que veja o conflito como instrumento de crescimento ou que interpretem como um problema grave que deve ser tratado. Na comunidade escolar, existem alguns fatores que podem causar conflitos e, na maioria dos casos, esses fatores não são claros ou mesmo imperceptíveis.

Como conflitos educacionais ou conflitos entre membros da comunidade educacional, Zampa (2005) enumera 4 tipos diferentes: (i) em torno da pluralidade de

pertencimento: quando os professores fazem parte de instituições educacionais diferentes ou mesmo níveis diferentes; (ii) para definir o projeto institucional: a razão para isso é que a construção de projetos educacionais é propícia para evidenciar posições diferenciadas nos objetivos, procedimentos e requisitos da escola; (iii) para operacionalizar o projeto educativo: o conflito surge porque existem diferenças de planejamento, implementação e avaliação no planejamento de projetos institucionais, levando a direção a lançar mão de processos de coalizão e adesões; e por fim, (iv) entre as autoridades formal e funcional: quando o status da organização formal (diretor) é inconsistente com o da organização funcional (líder da situação).

Saindo do universo geral dos conflitos educacionais, podemos conectar o que chamamos de conflitos escolares, porque ocorrem no próprio espaço da escola ou entre seus participantes diretos. Dessa forma, Zampa (2005) destaca que os conflitos se dão com maior frequência entre os alunos por: (i) mal-entendidos; (ii) brigas; (iii) rivalidade entre grupos; (iv) discriminação; (v) bullying; (vi) uso de espaços e bens; (vii) namoro; (viii) assédio sexual; (ix) perda ou dano de bens escolares; (x) eleições (de várias espécies); e por (xi) viagens e festas.

Visto que as crianças também são alvos de conflitos, Silva (2003) destaca que o conflito nas escolas é a característica da vida escolar que melhor prepara os alunos para a vida fora dela. A paz não é a ausência de conflito, mas controle à gestão e resolução deles por outros meios que não sejam os da violência (CHRISPINO, 2002).

3. BULLYING EM ALGUMAS DE SUAS PERSPECTIVAS

A escola é uma espécie de caixa de ressonância para lidar com a turbulência nos diferentes meios sociais onde seus integrantes estão inseridos, o que afetará sua vida na escola e, portanto, interferirá no relacionamento com colegas e professores. Muitos são os fatores que podem cooperar para proporcionar violência na escola, tais como: (i) fatores sociais, (ii) insegurança familiar, (iii) problemas com autocontrole e (iv) problemas interpessoais (PACIEVITCH *et al.*, 2009).

Fante (2005) destacou que, devido a influência da família, origem social e mídia dos alunos, fatores externos tem um efeito decisivo na formação da personalidade dos mesmos e os fatores internos podem ser divididos em três categorias: (i) ambiente escolar, (ii) relações interpessoais e (iii) características pessoais de cada membro da comunidade escolar. Esses fatores influenciam na formação dos indivíduos,

professores e alunos que atribuem valores diferentes a um mesmo comportamento, gerando conflitos na convivência, afetando o clima escolar e dificultando a convivência no espaço (PACIEVITCH *et al.*, 2009).

Pacievitch *et al.*, (2009) apontam que os seres humanos enfrentam dificuldades de relacionamento que se manifestam de várias formas e nos mais diversos ambientes. No ambiente escolar, essas atuações são bastante evidentes, variando desde agressões a comportamentos violentos que trazem um ambiente de aprendizado desfavorável para a escola. Dentre essas violências, o *bullying* tem sido a modalidade que mais cresce no meio, sendo cenário de recorrentes situações de indisciplinas e desempenhos insatisfatórios (ZAMPA, 2005).

O termo *bullying* surgiu nos Estados Unidos da América para definir comportamentos violentos nas escolas (Silva, 2015). Os estudos sobre o termo iniciaram-se na década de 70, na Suécia e na Dinamarca e, na década de 80, a Noruega desenvolveu uma pesquisa sobre o tema e expandiu os estudos para os países europeus, no entanto, o tema chegou ao Brasil no fim dos anos 90 (PEDRA e FANTE, 2008).

Por definição, o *bullying* inclui todas as atitudes agressivas, deliberadas e repetitivas que ocorrem sem motivos óbvios e são adotadas por um ou mais alunos contra outro, causando dor e sofrimento, sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder. Essa assimetria de poder relacionada ao *bullying*, geralmente, deve-se à diferença de idade, tamanho, desenvolvimento físico, emocional ou ao maior apoio dos demais estudantes. Estes comportamentos são tradicionalmente reconhecidos como naturais e passam a ser ignorados ou não valorizados, tanto por professores quanto pelos pais (LOPES NETO, 2005).

Segundo Fante (2005), o que ocasiona a existência do *bullying* é a diferença de poder entre o agressor e a vítima, pois decorre do fato do vitimado não conseguir se defender, seja pelo físico ou por questões psicológicas que os tornam alvo de discriminação.

O *bullying* tem como características insultos, ofensas, difamação, roubo de pertences, humilhação, apelidos, exclusão e agressão física. Outra forma de classificação do ato, é como sendo direto, quando a vítima é atacada diretamente, ou indireto, quando a vítima não está presente. Apelidos, ataques pessoais, ameaças, roubo, ataques verbais ou expressões e gestos que deixam o alvo desconfortável são

considerados *bullying* direto. Já o *bullying* indireto inclui indiferença, isolamento, calúnia e atitudes de rejeição de desejo (LOPES NETO, 2005).

O comportamento de intimidação pode ser dividido em quatro categorias: (i) comportamento físico, envolvendo empurrões, golpes, chutes, etc.; (ii) fala, incluindo ameaças e xingamentos; (iii) relacional, referente a comportamentos que destroem o relacionamento entre pares, como ser excluído de atividades, propagação de fofocas e mentiras; e (iv) sexual, envolvendo condutas e comentários de natureza sexual (ORPINAS e HORNE 2006). Ademais, existem os comportamentos no qual as agressões são feitas através de computadores e celulares (LAMB *et al.*, 2009, TRAUTMANN 2008).

Albuquerque *et al.* (2013) destacam os papéis típicos do *bullying*: o agressor, o seguidor do agressor, o público e a vítima ou alvo da agressão. No entanto, os papéis não são fixos, podendo alternar entre si e a vítima pode vir a se tornar o agressor em outra situação.

De acordo com Lopes Neto (2005), considera-se alvo o aluno exposto, repetidamente ou durante um período de tempo, a comportamentos negativos realizados por um ou mais alunos. Vale ressaltar que comportamentos negativos são entendidos como situações em que alguém intencionalmente causa danos, fere ou perturba outra pessoa. De modo geral, não dispõe de recursos, status ou capacidade para responder ou parar o *bullying*, normalmente a vítima é pouco sociável com a possibilidade de adaptação do grupo social, inseguro e desesperançado.

As críticas em relação à vida das vítimas ou comportamentos exacerbam sua autoestima e torna difícil para elas obterem ajuda. Os alvos possuem poucas amizades, são passivas, retraídas, infelizes e sofrem humilhações, medo, depressão e ansiedade, além disso, a autoestima das vítimas pode estar tão prejudicada que elas acreditam que são merecedoras dos maus-tratos. O tempo e a regularidade das agressões contribuem fortemente para o agravamento dos efeitos (LOPES NETO, 2005).

Lopes Neto (2005) ainda destaca que o medo, a tensão e o foco na própria imagem podem prejudicar o desenvolvimento acadêmico, além de aumentar a ansiedade, a insegurança e a percepção negativa de si mesmo, fazendo com que evitem a escola e a vida social. Os alvos não são tão populares na escola, isto está relacionado com seu isolamento, o que pode levar a escolha do agressor (BARRIOS,

2014). Barrios (2014) destaca a importância de classificar as vítimas como vulneráveis ao isolamento e solidão, além de serem carentes de redes sociais que possam oferecer apoio e apresentarem altos níveis de depressão.

Não existe um grupo específico ou grupo social minoritário definido, mas sim características individuais. Os alunos que sofrem *bullying* parecem ter dificuldades em se comunicar com outras pessoas que não fazem parte do grupo a qual pertencem (SILVA *et al.*, 2018; SOUZA, 2013).

Sobre os autores do *bullying*, Lopes Neto (2005) destaca que algumas condições familiares adversas parecem favorecer para o comportamento agressivo das crianças, tais como rupturas familiares, relacionamentos emocionais ruins, tolerância excessiva, abuso físico e explosões emocionais. Ademais, fatores individuais também influenciam na adoção de comportamentos agressivos, como hiperatividade, impulsividade, distúrbios de comportamento, distúrbios de atenção, retardo mental e baixo desempenho acadêmico.

O autor Lopes Neto (2005) ainda disserta que os agressores também são considerados tipicamente populares e tendem a envolver-se em uma variedade de comportamentos antissociais, podendo mostrar-se agressivo até mesmo com adultos. Geralmente, são impulsivos, consideram a agressividade como uma qualidade, têm uma visão positiva de si mesmo, são mais fortes do que o alvo e sentem prazer em estar no controle e causar sofrimento ao outro. Além disso, suas ações podem envolver interesses sociais e materiais.

Ainda de acordo com Lopes Neto (2005), os autores são menos satisfeitos com a escola e a família, além de serem mais propensos ao absenteísmo e ao abandono, também são mais propensos a apresentarem comportamentos perigosos (consumo de tabaco, álcool, brigas, etc.). Em geral, os autores da agressão têm dificuldades de seguir limites sociais e cumprir as restrições, assim, extravasam sua agressividade quando podem, sem nenhum motivo óbvio (LOPES NETO, 2005).

Quando o *bullying* expressa esse tipo de impulso que leva a um comportamento destrutivo, ele aumenta sua capacidade de manter o estágio de desenvolvimento de regressão psicológica (CROCHIK, 2014). E segundo Cano-Echeverri e Vargas-Gonzalez (2018), o agressor busca a aprovação dos colegas por admiração ou medo.

Os observadores do *bullying* podem ter medo e pensarem que caso intervenham para deter a violência eles se tornarão vítimas e se sentirão impotentes.

Além disso, alguns observadores não interferem pois pensam que o problema não é deles, mostrando indiferença e frieza frente a violência. Vale ressaltar que a maioria dos alunos são observadores de comportamentos de *bullying* e não reagem a tais comportamentos (SIMÃO *et al.*, 2004; VOORS, 2006; CANO-ECHEVERRI e VARGAS-GONZALEZ, 2018; CHAVES e SOUZA, 2018).

3.1 Previsão legal

Em 6 de novembro de 2015 foi promulgada, no Brasil, a Lei nº 13.185, que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) visando prevenir e combater essa perseguição. Em maio de 2018 também foi promulgada no Brasil, a Lei nº 13.663 onde assegura-se que entre outras responsabilidades escolares, inclui-se uma “cultura de paz” e medidas de conscientização, prevenção e combate a diversos tipos de violência escolar, especialmente o *bullying*, o que mostra a importância desse fenômeno não só por educadores, mas também por políticos (BRASIL, 2015; BRASIL, 2018).

3.2 Consequências do *bullying*

O *bullying* pode ter consequências de curto e longo prazo, dependendo da frequência e intensidade do assédio, bem como das características da vítima e seu impacto em vários aspectos da vida pessoal, podendo eles variarem. Nas relações agressivas, as consequências dos oprimidos serão as mesmas para quem oprime e os efeitos podem ser os mesmos a longo prazo (WILLIAMS *et al.*, 1996).

Em situações em que os opressores mantêm seu comportamento agressivo, eles encontrarão problemas para desenvolver e manter relacionamentos positivos no futuro (BULLOCK, 2002). Outra questão importante, é que os alunos oprimidos têm maior probabilidade de abandonar a escola e seu rendimento escolar pode diminuir devido a situação em que se encontram, tornando-se mais tarde, novos opressores (ISERNHAGEN e HARRIS, 2004). Também deve ser notado que alguns autores acreditam que os efeitos da vitimização podem ser visíveis na idade adulta (OLWEUS, 1993; BOND *et al.*, 2001).

No campo emocional, o comportamento de *bullying* elencado na literatura são: problemas ou dificuldades emocionais, medo, solidão e baixa autoestima (LOPES

NETO, 2005). Há ainda os problemas psiquiátricos, ansiedade, depressão ideação suicida ou tentativas de suicídio (CAMPBELL, 2004). Existem também os sintomas psicossomáticos, como dor de cabeça, dor de estomago, enurese, tontura, problemas de sono e dores musculares (LIEN *et al.*, 2009).

No que se refere aos problemas nas relações interpessoais, há uma sensação de ineficiência social e dificuldade nas relações interpessoais (CAMPBELL, 2004). Podem estar presentes também, comportamentos ofensivos, homicídios por companheiros de escola e participação de atividades ilegais, como porte de armas e uso de drogas. Além dos problemas típicos da vítima, o agressor também pode apresentar mau desempenho escolar, evasão, suspeita de violação e problemas no sistema jurídico (TRAUTMANN, 2008).

A escola tem um grande significado para crianças e adolescentes, pois aqueles que não gostam dela têm maior probabilidade de terem mau desempenho, sofrerem danos físicos e mentais ou sentirem-se insatisfeitos com a vida. As relações interpessoais positivas estabelecem uma relação direta com o desenvolvimento acadêmico, sendo que nessa relação, os alunos que conhecerem esse suporte terão maiores chances de alcançar um melhor nível de aprendizagem. Portanto, a aceitação dos pares é essencial para desenvolver a saúde de crianças e adolescentes, melhorar suas habilidades e aprimorar sua capacidade de responder a tensões (LOPES NETO, 2005).

O que espera-se do ambiente escolar é que seja um lugar seguro e saudável, para que as crianças e os jovens possam aproveitar ao máximo seu potencial intelectual e social. Portanto, é impossível admitir que sofram atos violentos com danos físicos e /ou psicológicos e que testemunhem tais fatos e permaneçam calados para que não sejam agredidos e acabem se tornando medíocres, pior ainda, que diante da omissão e tolerância dos adultos adotem comportamentos agressivos (LOPES NETO, 2005).

Considerando que a maioria dos comportamentos de bullying ocorre fora da visão dos adultos, a maioria das vítimas não respondem ou falam sobre a agressão sofrida, então as pessoas podem entender porque professores e pais têm pouca compreensão do *bullying* e subestimam sua ocorrência, atuando assim, de forma insuficiente para interromper essas situações (LOPES NETO, 2005).

No entanto, três documentos legais formam a base para a compreensão do desenvolvimento e da educação de crianças e adolescentes: a Constituição da

República Federal do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas. Todos esses documentos estipulam o direito a ser respeitado e dignificado e entendem a educação como um meio de proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania (LOPES NETO, 2005).

A partir disso, no próximo capítulo iremos observar que se instaurou atualmente uma preocupação quanto à forma de lidar com o assunto. Um dos métodos alternativos para a resolução de conflitos será tratada de forma destacada, já que as crianças não possuem personalidade jurídica e não podem acessar o sistema judiciário.

Agora encontra-se uma nova perspectiva da mediação escolar, voltada para resolver os conflitos de *bullying* dentro das escolas, com o intuito de buscar a prevenção e a resolução das questões que já estão instaladas no ambiente escolar e que acabam prejudicando os relacionamentos e a qualidade da educação. O que pretende-se é teorizar sobre a mediação, compreendendo-a de forma aprofundada, a fim de saber se o método pode ser utilizado, a partir de uma estrutura organizada, como um dos meios de gestão de conflitos na Instituição em estudo.

4. A MEDIAÇÃO ANALISADA PERANTE SUA DEFINIÇÃO, FUNÇÃO E MODALIDADES

A “crise” enfrentada no Judiciário é amplamente afetada por fatores sociais e culturais, incluindo a falta de autonomia no processo de tomada de decisões em relação aos conflitos entre os indivíduos e a falta de autonomia para resolver seus próprios conflitos, optando pela primeira solução que é recorrer ao sistema judiciário e não a outro método mais adequado (CAPPELLETTI, 2014).

Ocorre que os processos judiciais convencionais não são mais eficazes para a sociedade, devido as suas mudanças sociais, intelectuais e tecnológicas. O resultado obtido é de um sistema judiciário cada vez mais lotado e incapaz de trabalhar de forma que complete as demandas (COSTA, 2019). Costa (2019) ressalva em seu artigo que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) manifestou preocupação e interesse em editar resoluções que tratam de outros métodos de resolução de conflitos e obtenha um bom andamento na justiça. Em 2010 foi editada a Resolução nº 125 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário (COSTA, 2019; CNJ, 2010).

Ao editar essa Resolução, o CNJ teve interesse em oferecer um leque mais amplo de possibilidades para solucionar conflitos de acordo com as características de cada caso e a relação entre as partes. Portanto, as partes podem concordar em dissolver as disputas através da mediação, conciliação ou arbitragem (CABRAL, 2017).

Spengler (2016) descreve que o objetivo principal dos métodos alternativos para resolução de conflitos não é o colapso do sistema judicial, mas sim uma forma eficaz e precisa de resolvê-los sem deixar as partes litigantes com a sensação de ineficiência e ineficácia, pois devido a demanda excessiva, o sistema não pode oferecer a assistência que as vezes é considerada correta e relevante para cada caso particular, resultando nas partes uma incerteza jurídica. Esses métodos são para que as partes participem ativamente de suas demandas e não que sejam como meros contempladores.

Diante dessa questão, o Código de Processo Civil de 2015 trouxe outros instrumentos eficazes para a resolução de conflitos, a mediação tornou-se amplamente conhecida no Brasil com o advento da Lei nº 13.140/2015, sendo um processo autônomo no qual as partes buscam a solução de seus conflitos sem a

atuação ativa do judiciário. O uso da mediação no cenário brasileiro está aumentando a cada dia e em longo prazo pode haver a possibilidade de reduzir demandas judiciais já instauradas (BRASIL, 2015; POMBO, 2015).

Embora a negociação direta seja mais apropriada, em métodos alternativos de resolução de conflitos, nem sempre é possível que as partes cheguem a um entendimento, por isso é necessário a intervenção de um terceiro, o mediador, que será escolhido pelas partes envolvidas, atuando como um facilitador do diálogo entre eles, conduzindo-os a encontrarem uma forma de melhor resolver e satisfazer seus interesses, preservando o relacionamento (SUARES, 1996; GARCEZ, 2003).

Ao longo do processo, as partes falam de censuras, posturas, opiniões, desejos, necessidades e sentimentos e os mediadores devem ajudá-los a se expressem de forma construtiva, fazerem com que escutem uns aos outros, de tal forma que a comunicação possa ajudá-los a resolver o conflito. O mediador deve agir sempre de forma imparcial, tendo o dever de conduzir o processo da mediação, no entanto, as partes que deverão buscar suas próprias soluções para o conflito, visto que o mediador não interfere no assunto, mas busca uma melhor compreensão e solução sobre ele (SUARES, 1996).

Ortega (2002) esclarece que a mediação é a intervenção profissional ou profissionalizada de um terceiro especialista, em que as partes não alcançam por si mesmas um acordo necessário para restaurarem uma comunicação necessária a fim de agir para eliminar situações de crise e com menor custo de prejuízo psicológico, social ou moral para ambos os protagonistas. Esse método alternativo de tratamento de conflito está cada vez mais presente no mundo, na medida em que é confidencial, econômico, célebre, voluntário e preserva o poder das partes de decidirem qual o melhor acordo (COLET e COUTINHO, 2012).

A mediação tem o potencial de transformar uma cultura de conflito em uma cultura de diálogo, uma vez que incentiva as partes a resolverem seus problemas por conta própria. Este é um processo criativo, tendo em vista que promove a procura de soluções que vão ao encontro das necessidades de todas as partes e implica que não se limita aos requisitos legais e por isso é considerada uma rota sem confronto, pois evita a posição hostil de vencedores e perdedores. Por este motivo, também é um processo ideal para conflitos em que as partes em disputa desejam ou esperam continuar a relação (ROZENBLUM, 1998; HOLADAY, 2002).

A incidência desta situação é elevada porque são os mesmos que os interessados propuseram e se comprometeram a cumprir, pois a reflexão sobre a mediação ajuda a todos a entender o conflito e sua dimensão ideológica (LIKERT e LIKERT, 1976; SHAPIRO, 2002). O objetivo é passar de um estilo mais individualista para uma forma mais evoluída dessas resoluções (SCOTT, 2008). Para Folger e Bush (1994), a mediação é baseada no objetivo da neutralidade, imparcialidade e atuação do mediador sem qualquer poder de decisão. A atuação do mediador no processo de negociação é ajudar os oponentes a se concentrarem no presente, bem como que os mesmos cheguem a um acordo válido e duradouro.

Um estudo conduzido por Lourenço e Paiva (2008) na década de 1980, agrupou funções, modelos e mediadores das seguintes quatro modalidades:

(I) Modalidade educativa – A finalidade da mediação dos defensores deste modelo de intervenção é o de facultar à interveniente informação objetiva sobre temas legais, educativos, psicológicos, de negociação, entre outros, para que as partes que recorrem à mediação negoceiem os seus próprios acordos.

(II) Modalidade racional-analítica – Neste modelo, o processo mediador, muito metódico e apoiado em protocolos de negociação assistida, vai norteando os oponentes desde o início da negociação até à concretização de um acordo satisfatório.

(III) Modalidade terapêutica – O tema emocional não é descurado no decurso da mediação, pois são abordados as emoções e os sentimentos (positivos, negativos, complexos, etc.) como parte da intervenção mediadora, com o objetivo de que não sejam um obstáculo para chegar a acordos, mas sim uma parte integrante do processo mediador.

(VI) Modalidade normativa-avaliativa – A função do mediador neste modelo é nitidamente diretiva. O mediador está consciente de que o seu controlo do processo está a influenciar de uma forma evidente o conteúdo da mediação. Os mediadores que usam este modelo sentem-se legitimados para o seguir, porque acreditam que só com esta função poderão ajudar a alcançar o melhor benefício das partes envolvidas. Seguem este modelo porque consideram que os ajudam a consumir o requisito ético de intentar um equilíbrio de poder entre as partes ou porque, simplesmente, lhes permite responder às demandas das partes em conflito (LOURENÇO; PAIVA, 2008, p. 321).

Conforme mencionado por Ripol Millet (2001), a mediação baseada no conceito de conflito transformador possui diferentes objetivos e características: (i) o foco principal da atenção do mediador não é descobrir e salvar os interesses das partes que permitam uma base de entendimento e um acordo final, mas estudar o processo (explicações, afirmações, problemas, desafios etc.) para destacar oportunidades de transformação que eles contêm; (ii) analisar os benefícios de cada mediação por si mesmo para encontrar espaço onde ambas as partes possam ganhar capacitação

pessoal e capacidade de compreender pontos de vista opostos; (iii) o mediador auxilia os mediados a esclarecerem todas as soluções possíveis e os ajudam em suas deliberações. Todas as decisões das partes são consideradas básicas, envolvendo tanto a decisão em como conduzir a mediação, quanto à decisão sobre a identidade pessoal ou seu relacionamento; (iv) o mediador deve evitar desviar as partes para soluções prematuras e acordos finais que possam conciliar o tema em discussão sem que possam chegar ao fundo do mesmo. Em qualquer caso, o mediador não deve fazer comentários, sugestões ou valorizar, mas deve tentar atrasar o processo para garantir que todas as opções, opiniões e desejos das partes sejam discutidos sobre o assunto; (V) o mediador encoraja as partes a considerarem o ponto de vista do oponente, ele aproveitará todas as oportunidades analíticas fornecidas por todas as partes para aprender e compreender as opiniões de todos os implicados.

Existem diferentes tipos de aplicações de modelo na mediação, os métodos mantêm seu significado, mas a ordem é diferente em alguns recursos e se adapta a situação. Aqui estão alguns métodos baseados em Muszkat (2005): (i) modelo tradicional: também conhecido como método Havard de Fisher *et al.*, em 1991, a tecnologia nasceu na Havard School e a intenção é chegar a um acordo entre as partes em que todos ganhem, nesse modelo, o mediador é o facilitador de uma comunicação pensada de forma linear de um conflito construído sobre uma relação de causa e efeito (MUSZKAT, 2005); (ii) modelo circular narrativo: influenciado pela psicologia de uma abordagem sistemática, o construtivismo social se concentra no campo da família, mas este não tem efeito terapêutico; (iii) modelo transformativo: criado por Foger e Bush, em 1994, neste modelo, o acordo não é o mais importante, mas sim as mudanças que causarão nas pessoas e em seus relacionamentos. O desenvolvimento de uma filosofia de mediação se concentra em promover a mudança de “caráter”, eles chamam de “crescimento moral”, através da reavaliação e reconhecimento das pessoas (MUSZKAT, 2005); (iv) modelo interdisciplinar: proposto por Bustelo e Uriol, em 1993, esse método não aprova mediação em situações de violência, casos de família ou de melhoria de convivência entre as partes, para Bustelo e Uriol(1993), essas questões são mais adequadas para a área terapêutica.

Observa-se que todos os modelos de mediação buscam as mudanças das partes envolvidas ou uma solução ganha-ganha, ou seja, como conceito de mediação, a intenção é que “seja” o método mais recomendado em condições crônicas com

elevado envolvimento emocional e necessidade de preservar os relacionamentos (FIORELLI *et al.*, 2008). Percebe-se ainda que por meio da mediação e suas características tornam o programa mais flexível e menos complexo do que os usados pelo poder judiciário.

4.1 A mediação e seus desafios inseridos nas escolas

A escola é a primeira instituição que recebe o aluno fora do ambiente familiar, promovendo valores e procurando que o aluno construa suas próprias ideias, que, muitas das vezes, são diferentes das instituídas dentro de casa (SMITH e ROSS, 2007). A mediação escolar assume hoje um papel fundamental na criação desses valores, como a justiça, paz, liberdade, tolerância, solidariedade, equidade, responsabilidade, respeito pela diversidade, participação e honestidade. Essas diferenças de valores vivenciadas pelos alunos refletem através de manifestações emocionais não compreendidas, pelos que os rodeiam (pais, professores, colegas), com isso, o processo de mediação tem sido um procedimento muito eficaz e construtivo para resolver os conflitos neste contexto (LOUREIRO e QUEIROZ, 2005).

Para Lourenço e Paiva (2008), a sociedade vive um momento de mudanças, o que tem causado grande incerteza para alguns grupos. Crianças e jovens são exemplos desses grupos, também porque estão integrados a uma sociedade composta por mudanças familiares e, muitas vezes, são afetados por fracasso econômico, desestruturação familiar, abuso, alcoolismo, uso de drogas e crime.

Por meio do plano de mediação escolar, todos os membros da comunidade educacional podem ter suas próprias oportunidades de intervirem nas mudanças de culturas e hábitos de resolução de conflitos e, posteriormente, ter as ferramentas necessárias para resolver os conflitos de maneira mais benéfica para todos (SALES, 2007; SALES e ALENCAR, 2004).

Na perspectiva de Bitel e Rolls (2000) e Cohen (2005), abordar conflitos escolares através da mediação permite torna-los um sistema em que ele seja considerado natural e dê o protagonismo para que os autores possam resolvê-lo. Como resultado, ele estimula os valores da solidariedade, tolerância, igualdade e faz julgamentos críticos ao desenvolver capacidades inovadoras para buscar novas soluções. Por meio da mediação, os princípios básicos da cooperação,

responsabilidade solidária e respeito são enfatizados, eliminando assim a instabilidade emocional que afeta os intervenientes na organização que é a escola.

Nas escolas, a mediação de conflitos interfere no fenômeno do conflito, o que mostra que é possível educar comportamentos e atitudes para promover uma melhor convivência. Os métodos de mediação de conflitos envolvem o estabelecimento de canais de comunicação e diálogo, além do aprimoramento de habilidades em termos de responsabilidade e colaboração. A internalização desses princípios levará ao respeito, que é o verdadeiro suporte de autoridade (LOURENÇO e PAIVA, 2008).

A mediação escolar visa construir uma comunidade educacional onde os alunos se comuniquem abertamente, compartilhem seus sentimentos e fiquem cientes de suas próprias qualidades e dificuldades. Também permite que esses alunos aumentem a confiança em suas habilidades, desenvolvam pensamentos críticos e criativos sobre os problemas, além de começarem a prevenir e resolver conflitos (SCHABBEL, 2002).

O mediador escolar está entre as crianças e as situações vivenciadas por ela, principalmente quando há dificuldade de interpretação do mundo e da ação. Segundo Mousinho, *et al.* (2010), o mediador escolar não deve ser um substituto do professor regente, mas sim um suporte para ele. Sua tarefa básica é ser um intermediário em situações que envolvam questões comportamentais, de ensino, sociais, de entretenimento, de comunicação e de linguagem. Não como uma pessoa que traduz o ambiente para os alunos, mas sim em uma tentativa de fazer com que aquele estímulo seja perceptível para a criança e, assim, possa ser interpretado por ela (MOUSINHO *et al.*, 2010).

Segundo Mousinho *et al.* (2010), o papel do mediador não se limita a sala de aula. O mediador escolar deve fornecer o suporte necessário nas diferentes situações, ambientes e contextos escolares, seja na sala de aula, entre as aulas, nas conversas com professores ou mesmo na relação entre crianças e pares, tentando oferecer ajuda com base no repertório de interesses das crianças para construir possíveis amizades.

Quando os mediadores usam ferramentas necessárias, eles visam facilitar o ensino, a aprendizagem e os processos sociais dos alunos. No entanto, é preciso entender que mesmo aqueles com melhor estrutura e materiais não podem acompanhar os alunos de forma isolada ou autônoma. A mediação escolar requer diálogo, comunicação e parceria. Compreender a possibilidade de trabalhar sozinho

é um passo importante para a inclusão que só se concretiza na atuação de toda a escola e no diálogo entre os autores envolvidos, mediadores, gestores, profissionais de saúde etc. (VARGAS e RODRIGUES, 2018).

De acordo com Vargas e Rodrigues (2018), nas escolas públicas,, a mediação escolar costuma ser realizada por professores que trabalham nas horas vagas, bolsistas ou estagiários em determinados programas ou projetos, e agora existem alguns concursos que desempenham essa função. Nesse processo, os mediadores nem sempre são especialmente treinados ou supervisionados por profissionais treinados. Em instituições de ensino privado, os mediadores geralmente não têm vínculo com a escola e sua remuneração é de responsabilidade da família do aluno.

Além da situação complexa do trabalho intermediário no processo de ensino, atualmente são poucos os referenciais teóricos sobre o tema. Desta forma, diferentes comportamentos são chamados de mediação escolar, e práticas semelhantes possuem nomenclatura distinta, como mediador escolar, facilitador, professor regente, assistente de aluno, etc. Além disso, não há consenso sobre quais profissionais devem exercer essa função. Nessa situação, atuam profissionais e estagiários das áreas de saúde e educação, entre eles: psicólogos, psicoeducacionistas, educadores, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e professores, que receberam diversos tipos de formação (VARGAS e RODRIGUES, 2018).

A proposta de aplicar a mediação no meio escolar é uma tentativa de mudar a administração dos conflitos. No entanto, essas mudanças são processos repletos de tensões que as vezes dificultam e desafiam a implantação de práticas restaurativas. Em seus artigos, Santana (2010) e Baroni (2011) citaram o voluntariado escolar e a rotação de professores como dificuldade na implementação das práticas. Como as escolas não contam com profissionais capacitados para colocar em prática suas recomendações, esses fatos podem sobrecarregar professores ou impedir essas adoções.

Araújo (2010) e Santana (2011) apontam que o obstáculo para a implementação da mediação é que elas não estão incluídas nos documentos que orientam a prática docente, como a Política de Plano de Ensino.

No entanto, Araújo (2010) mostra especificamente por meio de seu estudo de caso que o desespero, a falta de conhecimento, a disposição e o compromisso coletivo prejudicam a implementação das transformações necessárias para prevenir a

violência, como as práticas restaurativas. Baroni (2011), em seu estudo, revelou que para potencializar o efeito por meio da mediação, os educadores devem abandonar a atitude passiva e, por meio de sugestões de trabalho cooperativo, passar a ter uma postura proativa diante da violência.

Em sua pesquisa, Baroni (2011) também constatou que, uma vez que educadores despachados para participar de cursos de capacitação têm interesse em ampliar seus conhecimentos junto à comunidade escolar e motivação para multiplicar o círculo de restauração, podem se tornar uma ferramenta de gerenciamento de conflitos escolares, servindo de anfitrião dessas reuniões, permanecendo nas escolas e respeitando o valor norteador das práticas para evitar o fortalecimento de relações heterogêneas. Dessa forma, é possível obter maior satisfação dos participantes do círculo restaurativo e ganhar maior credibilidade na resolução de conflitos e prevenção da violência.

5. A APLICABILIDADE DA MEDIAÇÃO INFANTIL E SUAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS COMO MEIO DE SOLUCIONAR OS CONFLITOS DE BULLYING NAS ESCOLAS

A escola é um lugar onde convivem todos os dias pessoas com diferentes características, formação, religião e personalidades. Entre tantas diferenças, naturalmente haverá conflitos nas mais diversas espécies. Portanto, os problemas que possam surgir devem ser devidamente administrados para que a harmonia e o respeito sejam mantidos no ambiente escolar e não interfiram no processo de ensino, já que a violência tão presente no meio escolar acaba por destruir laços existentes entre pessoas, tornando-as cada vez mais individualistas e indiferentes à existência dos outros (SALES e ALENCAR, 2004).

As diferentes manifestações de conflito dentro das escolas, tornaram-se assuntos importantes, devido à frequência em que acontecem. São muitas as expressões, sujeitos envolvidos e consequências observadas. A realidade contínua desse ato faz com que esse assunto vire notícia nos órgãos de comunicação social. Essa questão tem muitas implicações do ponto de vista da prática educativa, além disso, suas diferentes manifestações tem preocupado de forma especial pais e educadores (LOURENÇO e PAIVA, 2008).

Os conflitos escolares costumam ser conflitos violentos e podem ser resultado da violência social que afeta o dia a dia das escolas ou podem expressar a forma de atuação do ambiente de ensino, no caso, a violência escolar. Conforme Nogueira (2003), a violência da escola e a violência na escola incluem uma série de fenômenos complexos e diversos, incluindo o *bullying* escolar. Nogueira (2003), destacou ainda que ao analisarmos o fenômeno da violência, nos deparamos com uma série de dificuldades, não só porque o fenômeno é muito complexo, mas também porque nos fazem refletir sobre nós mesmos, nossos sentimentos e pensamentos. No ambiente escolar é frequente a violência ser confundida e associada à agressão e/ ou indisciplina.

Para Costa e Diehl (2017), as práticas restaurativas estão sendo implementadas nas escolas para prevenir e enfrentar a violência, fortalecendo relacionamentos e promovendo boas relações entre escolas, famílias e comunidades. Dessa forma, as práticas restaurativas visam restaurar as relações por meio do

diálogo, de círculos de paz e de encontros restauradores, buscando restabelecer contatos e manter o vínculo entre pares.

Ao resolver casos que envolvam *bullying*, uma abordagem muito eficaz dentro do método restaurativo é a de círculos restaurativos, onde as emoções têm espaço para serem demonstradas, chegando-se assim, na reconstrução da relação prejudicada (SANTOS e COSTA, 2019). A base da estrutura do círculo são os valores que promovem boas relações com os outros e os ensinamentos principais compartilhados por todas as comunidades indígenas. Juntas, essas antigas doutrinas e valores criaram um forte sistema de raízes que ajudaram a formar um continente para a raiva, frustração, alegria, dor, verdade, conflito, diferentes visões do mundo, sentimentos fortes, silêncio e paradoxos (PRANIS, 2010).

O círculo é um símbolo muito forte e sua forma implica tolerância, comunidade, conexão, igualdade, justiça e integridade. Assim como nas aulas tradicionais, estabelecer um padrão que os alunos sentem na fila, limitará sua integração. Este método não é adequado para o diálogo. Os círculos de reuniões são organizados da mesma forma, não há o primeiro nem o último, o que proporciona um ambiente de igualdade de condições para todos os participantes do encontro, alterando assim a relação entre os alunos e as autoridades (SANTOS e COSTA, 2019).

Compreendendo o mesmo pensamento:

Tendo como base os círculos de conversa dos nativos norte-americanos, o processo circular de construção de paz envolve vítima, apoiadores da vítima, ofensor, apoiadores do ofensor e membros da comunidade interessados no caso num diálogo estruturado sobre o que aconteceu, por que aconteceu, qual foi o impacto, e o que é necessário para reparar o dano ou mal, impedindo que aconteça de novo. Os participantes se sentam em círculo sem mesas ou outras peças de mobiliário no meio. Um objeto, chamado bastão-de-fala circula pela ordem entre os participantes, que falam somente quando estão segurando o bastão-de-fala. A utilização desse bastão-de-fala reduz o papel do facilitador e elimina as conversas paralelas ou interrupções, pois só ele define quem fala enquanto os outros ouvem. O processo poderá acontecer em círculos diferentes, um para vítima e outro para o ofensor antes que todos se reúnam para determinar um plano de ação que trate das questões levantadas ao longo do processo. Por consenso, o Círculo poderá estruturar a sentença do ofensor e também estipular as responsabilidades dos membros da comunidade e dos operadores de justiça como parte do acordo (PRANIS, 2010, p.7).

Os alunos participam do esclarecimento de dúvidas porque percebem que o que falam é importante e respeitado (COSTELLO *et al.*, 2011). Segundo Pranis (2010), quando se desenvolve um sistema de apoio aos vitimados do *bullying*, decidir

qual sentença será cumprida pelos ofensores, vão ajudá-los a cumprir suas obrigações fortalecendo a comunidade a fim de evitar crimes futuros.

De acordo com Pranis (2019):

O Círculo encarna e nutre uma filosofia de relacionamento e interconexão que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro e fora do Círculo. O Círculo é um espaço intencional concebido para apoiar os participantes permitindo que tragam à tona o “melhor de si” – para ajudá-los a se comportarem com base nos valores que retratam seu modo de ser quando estão no melhor de si. O Círculo cria um espaço protegido que permite praticar o comportamento baseado em valores daquele “melhor de si” naquelas ocasiões em que pareceria arriscado fazê-lo. Quanto mais as pessoas praticam esse comportamento no Círculo, mais esses hábitos são reforçados e levados para outras regiões de suas vidas (PRANIS, 2019, p. 8).

Em relação aos benefícios, Araújo (2010) constatou que os professores que já participaram do círculo restaurativo, passaram a resolver os conflitos de diferentes formas, pois substituíram a atitude de irresponsabilidade por uma de responsabilidade, ou seja, passaram a se envolver mais com as situações de conflito, e com isso, ficaram encantados em como de fato, a união faz a força.

A mediação pode levar ao reposicionamento das relações sociais, novas formas de cooperação, confiança e solidariedade, uma forma mais madura, espontânea e livre de resolver as diferenças individuais ou grupais. A mediação desperta tolerância, responsabilidade e iniciativa pessoal, que podem promover uma nova ordem social (CHRISPINO, 2007).

Conforme o Doutor e Mestre em Educação Crispino (2007), o primeiro ponto para introduzir a mediação de conflitos dentro de uma escola é assumir que existem conflitos e para que a escola atinja melhor seus objetivos práticos, esses conflitos devem ser superados. Escolas que valorizam o conflito e aprendem a conviver com a realidade são escolas de diálogo permanente, visando ouvir as diferenças para tomar melhores decisões; são escolas que estimulam quem adota o pensamento claro, visando aprender a elaboração madura de ideias por meio de uma comunicação confiante e eficaz, além disso, são âmbitos que consideram as oportunidades de discutir soluções alternativas para várias situações de conflito no campo de ideias, ideologias, poder, posse e diferenças diversas. No campo da compreensão subjetiva ou tácita, nunca houve regras e requisitos que os alunos devam seguir: são claros, verbais e discutidos. Em suma, devemos expressar claramente nossas expectativas em relação aos alunos e o que se pretende fazer.

Eis algumas vantagens identificadas para a mediação do conflito escolar:

- (I) O conflito faz parte de nossa vida pessoal e está presente nas instituições. 'É melhor enfrentá-lo com habilidade pessoal do que evitá-lo' (HEREDIA, 1998, CHRISPINO, 2004).
- (II) apresenta uma visão positiva do conflito, rompendo com a imagem histórica de que ele é sempre negativo.
- (III) constrói um sentimento mais forte de cooperação e fraternidade na escola.
- (IV) cria sistemas mais organizados para enfrentar o problema divergência, antagonismo, conflito e violência.
- (V) o uso de técnicas de mediação de conflitos pode melhorar a qualidade das relações entre os atores escolares e melhorar o "clima escolar".
- (VI) o uso da mediação de conflitos terá consequências nos índices de violência contra pessoas, vandalismo, violência contra o patrimônio, incivilidades, etc.
- (VII) melhora as relações entre alunos, facultando melhores condições para o bom desenvolvimento da aula.
- (VIII) desenvolve o autoconhecimento e o pensamento crítico, uma vez que o aluno é chamado a fazer parte da solução do conflito.
- (IX) consolida a boa convivência entre diferentes e divergentes, permitindo o surgimento e o exercício da tolerância.
- (X) permite que a vivência da tolerância seja um patrimônio individual que se manifestará em outros momentos da vida social (CHRISPINO, 2004)

No que diz respeito aos pontos positivos da mediação escolar, Uranga (1998), Smith *et al.* (2002) e Bullock e Foegen (2002), trazem os seguintes aspectos: (i) cria um ambiente mais relaxado e produtivo; (ii) contribui para o desenvolvimento de atitudes de interesse e respeito pelo outro; (iii) ajuda a reconhecer e a valorizar os sentimentos, interesses, necessidades, valores próprios e dos outros; (iv) aumenta o desenvolvimento de atitudes cooperativas no tratamento dos conflitos, ao procurar em conjunto soluções satisfatórias para ambos; (v) contribui para o desenvolvimento da capacidade de diálogo e melhoria das competências comunicativas, sobretudo a escuta ativa; (vi) contribui para a melhoria das relações interpessoais; (vii) favorece a auto regulação através da busca de soluções autônomas e negociadas; (viii) diminui o número de conflitos, ou seja, o tempo dedicado a resolvê-los; (ix) ajuda à resolução de disputas de forma mais rápida e com menor custo; (x) reduz-se o número de sanções e expulsões; e por fim, (xi) diminui a intervenção dos adultos, que é substituída pelos alunos mediadores ou pelos mesmos em disputa.

Chrispino (2007) citou sete razões para implementar um plano de mediação:

- (I) a capacitação em resolver conflitos valoriza o tempo;
- (II) a capacitação em resolver conflitos ensina várias estratégias úteis;

- (III) a capacitação em resolver conflitos ensina aos alunos consideração e respeito para com os demais;
- (IV) a capacitação em resolver conflitos reduz o estresse;
- (V) possibilidade de aplicar as novas técnicas em casa, com familiares e amigos;
- (VI) a capacitação em resolver conflitos que podem contribuir para a prevenção de uso de álcool e drogas;
- (VII) possibilidade de sentir a satisfação de estar contribuindo com a paz do mundo (CHRISPINO, 2007)

Acredita-se que as vantagens de um plano de mediação escolar são inúmeras. No entanto, existem poucas avaliações quantitativas do impacto dos programas de mediação de conflitos nas escolas. Todo programa que se proponha a envolver grande número de variáveis, como é o caso das escolas, deve ter o cuidado de trabalhar a partir das generalizações e a preocupação de se moldar em cada realidade. Ao propor um conjunto de diferentes classificações de conflitos, o objetivo é fornecer uma alternativa para a identificação personalizada de cada ambiente escolar (CHRISPINO, 2007).

Para Chrispino (2007), nenhum método da mediação de conflito pode ser usado alternadamente em escolas diferentes. Cada escola é uma complexa rede de relações e valores, portanto, os conflitos e seus próprios padrões devem ser diagnosticados de forma específica. Ao discutir a instalação de procedimentos de mediação nas escolas, algumas questões devem ser apresentadas nos eixos de decisão padrão que devem ser atendidos ou não.

Com base nas classificações propostas anteriormente, após determinar os tipos de conflito existentes em cada escola, principalmente conflitos de *bullying*, as equipes que pretendam implantar um plano de mediação de conflitos escolares devem responder a uma série de projetos que definirão o tipo de programa que irão usar.

Para provocação e reflexão, o artigo irá selecionar dez projetos que se baseiam em grande parte em Schvarstein (1998) e Chrispino (2002): (i) a natureza da mediação de conflitos: obrigatória ou voluntária? (ii) âmbito da mediação de conflitos: todos os conflitos ou apenas alguns conflitos? (iii) enfatizar a mediação de conflitos: no produto ou no processo? (iv) atores mediadores de conflitos: todos os membros da área escolar ou só alguns? (v) restrições a mediação de conflitos nas escolas: não há restrições de série, idade, classe etc., ou há restrições? (vi) a relação entre mediação de conflitos e regras disciplinares: sem relação ou com relação? (vii) a relação entre mediação de conflito e avaliação: irrelevante ou relevante? (viii) determinação dos mediadores de conflito: será conduzida entre pares ou outros mediadores? (ix)

escolha de um mediador de conflito: ação da agencia ou escolha da parte? (x) os critérios de escolha de um mediador: desempenho acadêmico ou “respeito” entre pares?

5.1 Aplicação da mediação nos estados brasileiros

O Brasil possui uma trajetória de desenvolvimento, com relação a projetos e programas inseridos nas políticas públicas, que visa reduzir a violência nas escolas. Devido aos eventos intensos que ocorreram na década de 1990, o Ministério da Justiça do Brasil encarregou uma comissão de especialistas da Secretaria de Direitos Humanos a elaborar diretrizes para a diminuição das manifestações violentas nas escolas (AVALOS, 2003).

O “Programa Paz nas Escolas” foi difundido em nível nacional, com foco na formação de professores e policiais, para lidarem com o tema violência nas escolas. Os governos estaduais, municipais e federal, bem como outros países, também formularam alguns planos e projetos. Dentre esses projetos, algumas experiências especificas surgiram, como o foco a resolução e a mediação de conflitos escolares (POSSATO *et al.*, 2016).

5.1.1 Rio de Janeiro e Distrito Federal

No Brasil, o desenvolvimento de projetos de mediação escolar ainda é pequeno, mas a experiência do Projeto Escola de Mediadores pode ser destacada. Este é um projeto desenvolvido em conjunto pelo Instituto NOOS, Viva Rio – Balcão de Direitos, Mediar e Secretaria Municipal de Educação, realizado em duas escolas públicas do Rio de Janeiro. Esta iniciativa é apoiada pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos responsável pelo programa “Escolas de Paz” (SALES e ALENCAR, 2004).

O Projeto Escola de Mediadores é uma proposta que visa estabelecer uma cultura de paz no ambiente escolar por meio da mediação, na tentativa de reverter o quadro de violência crescente em várias escolas do Rio de Janeiro. O projeto contou com vários participantes da comunidade escolar (professores, alunos, pais) e formou-se uma equipe de jovens mediadores para se envolverem no cotidiano escolar. Essas atividades visavam encorajar o estabelecimento de uma nova mentalidade de

cooperação e não violência na resolução de conflitos por meio da mediação e fornecer uma educação mais cívica para os alunos das escolas (SALES e ALENCAR, 2004).

A partir desta experiência, foi elaborada a Cartilha Escola de Mediadores, que fornece informações sobre Mediação de conflitos e o papel do mediador, como ele deve orientar a implementação da mediação escolar nas instituições de ensino e a criação da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto. A referida Cartilha é fornecida pelo Ministério da Justiça, por meio do Programa Escolas de Paz (SALES e ALENCAR, 2004).

Diversos estados brasileiros já estão usando os círculos de reparação para resolver casos de violência nas escolas. Como já mencionado, essas práticas estão alinhadas à Política Nacional de Resolução de Conflitos do Poder Judiciário, formulada pelo CNJ por meio da Resolução nº 125, cuja diretrizes textuais autorizam a prática e divulgação da justiça restaurativa pelos órgãos judiciais (SANTOS e COSTA, 2019).

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, em 2005, a justiça restaurativa passou a testar sua atuação em ambientes escolares de São Paulo, Distrito Federal e Rio Grande do Sul, naquele momento foi criada a figura do professor-mediador que tinha a única função de tomar cuidado para que a boa convivência acontecesse dentro do educandário, no entanto, essas ações não se espalharam igualmente para o resto do país. Em 2013, após alguns anos de suspensão, a justiça restaurativa voltou a ser aplicada nas escolas do estado de São Paulo e, na época, cerca de 50 casos foram resolvidos por meio da técnica do professor-mediador (SANTOS e COSTA, 2019).

5.1.2 São Paulo

A prefeitura da cidade de São Paulo inovou ao assinar em cerimônia, no Centro Educacional Unificado Meninos (CEU Meninos), na zona sul, um convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), Defensoria Pública e Ministério Público Estadual (MPE), para a implementação da justiça restaurativa e da mediação nas escolas municipais paulistas, com o objetivo de capacitar os alunos e as equipes na criação de um sistema de resolução de conflitos com base na educação. Segundo as autoridades que assinaram a cerimônia, a educação é muito mais do que a aprendizagem de linguagem e cálculo, o maior problema da sociedade é não conseguir resolver seus próprios conflitos com autonomia.

5.1.3 Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul também é notável a busca pela justiça restaurativa como forma de resolver conflitos escolares. Em 2018 foi lançado o programa “Escola + Paz”, que faz parte de outro programa denominado “Programa de Oportunidades e Direitos” (POD). A prevenção e resolução de conflitos são buscadas nas comunidades escolares das áreas atendidas pelo POD. A iniciativa é baseada na justiça restaurativa e adota a abordagem do “círculo pacífico” (POD, 2018).

A ação visando as práticas restaurativas nas escolas é do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Programa de Oportunidades e Direitos (POD) e da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Violência Escolar (Cipave), em parceria com a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris) (POD, 2018).

O modelo não punitivo da Justiça Restaurativa possui reconhecimento internacional e busca a difusão da cultura de paz. Seu principal objetivo é a prevenção de conflitos. Caso o dano já tenha ocorrido, o trabalho passa a ser a reparação deste pelas partes envolvidas, assim como a reconstrução das relações rompidas, de forma a gerar benefícios para todos. A Justiça Restaurativa adota as práticas dos Círculos de Paz, uma metodologia amplamente aplicada em diversos países, principalmente nos Estados Unidos, com resultados concretos. Mais do que uma ferramenta de prevenção e tratamento de conflitos, também é uma estratégia de aprendizado da cultura de paz. Possui uma pedagogia ativa, dinâmica e aplicada pelos interessados, sem intermediários e em tempo real, atendendo às suas próprias necessidades (POD, 2018, on-line).

5.1.4 Londrina

Em Londrina, no Paraná, também existe a preocupação em solucionar conflitos no ambiente escolar, para tanto a justiça restaurativa foi adotada a partir da aprovação da Lei nº 12.567 de 2016, que criou o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas Municipais (LONDRINA, 2016).

Art. 4º O programa terá por objetivos:

I - a criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Justiça Restaurativa por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano

escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso (LONDRINA, 2016).

Percebe-se que, nesses exemplos, a abordagem da mediação e suas práticas restaurativas para resolução de conflitos escolares espalhou-se por alguns estados e municípios brasileiros, com responsabilização, sem culpabilização, com diálogo e reparação dos danos, tornando o projeto uma realidade (SANTOS e COSTA, 2019).

Essas experiências mostram que a mediação escolar provou ser um assunto estimulante, cujos estudos teóricos e práticos merecem ser ampliados – inclusive porque no Brasil seu conhecimento e aplicação ainda são tímidos – como uma forma de espalhar coisas novas, conhecimentos e experiências que podem ajudar na luta contra a violência e trabalhar ativamente os conflitos em escolas públicas e privadas (SALES e ALENCAR, 2004).

O *bullying* é, geralmente, considerado conflito violento entre os jovens e é eventualmente abrangido por essas legislações que estabelecem programas para resolver situações conflituosas, como a mediação. Portanto, é importante destacar que as práticas restaurativas vêm ocupando um espaço dentro do judiciário e é uma forma de resolver os conflitos escolares, principalmente porque podem restaurar as relações interpessoais prejudicadas e por não visar punir o agressor, fazendo-o entender que seu comportamento estava errado e deve ser reconsiderado para que ele e sua comunidade possam se beneficiar da mudança em sua atitude (SANTOS e COSTA, 2019).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O *bullying* está incluso na violência escolar e faz parte das relações interpessoais entre as crianças. Dessa forma, o trabalho apresentou uma proposta essencial para resolver os problemas relacionados à violência no qual busca construir e restabelecer o vínculo entre pares através da mediação e suas práticas restaurativas.

A contribuição deste trabalho foi tornar mais transparente e evidenciar que a Mediação no âmbito das escolas infantis, para dirimir os conflitos decorrentes do *bullying*, tem gerado resultados positivos para a sociedade e para a construção da autonomia, o que precisa ser propagado para ter maior fomento na implementação de outros programas em outros estados/cidades; além de trazer conceitos intelectuais sobre os conflitos, a violência de *bullying* nas escolas e a forma de trata-los através do Instituto da Mediação, mostrando que a teoria e a prática da performance permanecem juntas formando uma melhor convivência no meio escolar e social.

De maneira geral, os estudos realizados através de práticas restaurativas nas escolas para resolver conflitos e prevenir a violência, não revelam o nível de satisfação das vítimas e agressores que passaram por esse tipo de oposição direta e/ou indiretamente, não indica se as relações afetadas foram devidamente restauradas.

Após o procedimento, esses fatos indicam que mais pesquisas sobre o assunto são necessárias para que a potencialidade do uso de círculos restauradores nas escolas possam ser esclarecidos de forma mais eficaz. Portanto, essas lacunas são temporárias e os resultados aqui apresentados são análises parciais e provisórias que podem ser complementadas por outros pesquisadores em estudos futuros.

Vale salientar que é válido considerar através da pesquisa que a mediação aplicada no ambiente escolar infantil desenvolve o poder da escuta, reflexão e autocrítica, que são vitais para o desenvolvimento das crianças. A sugestão inicial de buscar alternativas para ajudar a resolver os casos de *bullying* escolar é uma situação em que os professores/mediadores continuam atuando e acreditando com base na educação, seja na parceria realizada com a direção da escola, com as normas vigentes ou por acreditarem que o diálogo é a solução mais viável.

Portanto, é importante concluir dignificando os estados brasileiros que se propuseram a incluir a mediação nas escolas através de práticas restaurativas, pois enquanto a sociedade não estiver preparada para lidar com os conflitos de *bullying*

nas escolas a chance de reduzir outras formas de violência e comportamentos destrutivos é mínima.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, P. P., WILLIAMS, L. C. A., & D’AFFONSECA, S. M. (2013). Efeitos tardios do bullying e transtorno de estresse pós-traumático: uma revisão crítica. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 29(1), 91-98. Doi:10.1590/S0102-37722013000100011.

ARAÚJO, A. P. *Justiça Restaurativa na Escola: perspectiva pacificadora?* Porto Alegre: PUCRS, 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul., Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2527>. Acesso em: 30 de nov. de 2020.

AVALOS, B. (2003). *Prevención de la violencia en escuelas de América del Sur: catastro de programas y proyectos*. Santiago, Chile: PREAL.

BANDEIRA, R.. *Mediação de conflitos nas escolas em busca da pacificação social*. Agência CNJ de notícias, 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85116-mediacao-de-conflitos-nas-escolas-em-busca-da-pacificacao-social>. Acesso em: 30 de nov. de 2020.

BARONI, M. C. de S. *Justiça restaurativa na escola: trabalhando as relações sócio-morais*. Presidente Prudente: Universidade Estadual Paulista, 2011 Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2011. Disponível em: <http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/bpp/33004129044P6/2011/baroni_mcs_me_prud.pdf> Acesso em: 30 de nov. de 2020.

BARRIOS, A. J. M. (2014). *Relação entre estilos parentais, personalidade e regulação emocional na condição de bullying em adolescentes* (Dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.

BRASIL, LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Brasília, 26 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BRASIL, LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, 6 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BRASIL, LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

BOND, L., CARLIN, J. B., THOMAS, L., RUBIN, K. e PATTON, G. (2001) Does bullying cause emotional problems? A prospective study of young teenagers. *British Medical Journal*, 323, 480- 484.

BULLOCK, J. (2002). Bullying among children. *Childhood Education*, 78(3), 130-133.

CABRAL, T. N. X. Revista do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação. v. 1, n. 1. Rio de Janeiro: EMERJ, 2017. p. 354-369. Disponível em: <<http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/fonamec/volumes/volumel/versaodigital/arquivos/assets/basic-html/page-2.html>>. Acesso em: 30 de nov. de 2020.

CAMPBELL, M. A. (2004). School victims: an analysis of 'my worst experience in school' scale. In E. McWilliam, S. Danby, & J. Knight (Eds.), *Performing Educational Research: Theories, Methods and Practices*. (pp. 1-27). Flaxton, Australia: Post Pressed Flaxton.

CANO-ECHEVERRI, M. M., & VARGAS-GONZALEZ, J. E. (2018). Actores del acoso escolar. *Revista Médica de Risaralda*, 24(1), 61-63. doi: 10.22517/25395203.14221.

CHAVES, D. R. L., & SOUZA, M. R. (2018). Bullying e preconceito: a atualidade da barbárie. *Revista Brasileira de Educação*, 23, e230019. doi: 10.1590/s1413-24782018230019.

CHIAVENATO, I. Recursos Humanos: O capital humano das organizações. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CHRISPINO, A.; CHRISPINO, R. S. P. Políticas educacionais de redução da violência: mediação do conflito escolar. São Paulo: Editora Biruta, 2002.

CHRISPINO, A. Mediação de conflitos: cabe à escola tornar-se competente para promover transformações. *Revista do Professor*, Porto Alegre, ano 20, n. 79, p. 45-48, jul./set. 2004.

CHRISPINO, Á. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Rio de Janeiro: Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 2007. v. 15, n. 54, p. 11 – 28.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoes>>. Acesso em 30 de nov. de 2020.

COHEN, A. R.; FINK, S. Comportamento Organizacional: conceitos e estudo de casos. 8ª reimpressão, Tradução Maria José Cyhlar. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

COSTA, M,M.M; DIEHL, R. C. O Redirecionamento da Esfera Pública pela Coparticipação da Sociedade Civil portes sobre a Promoção do Acesso à Justiça nas Comunidades da América do Sul. In: COSTA, M,M.M; DIEHL, R. C; PORTO, R.T.C (orgs). *Direito na Atualidade*. Curitiba: Multideia, 2017.

COSTA, M. M. S. Mediação no âmbito escolar como ferramenta para formação de crianças e adolescentes gestores dos próprios conflitos. Manhauçu: 2019.

COSTELLO, Bob; WACHTEL, Joshua; WACHTEL, Ted. Círculos Restaurativos nas escolas: construindo um sentido de comunidade e melhorando o aprendizado. International Institute for Restorative Practices. Bethlehem: CECOSAMI, 2011.

CROCHIK, J. L. (2014). Prejudice, violence, and school performance. In Draper, T. (Org.). *Psychology of prejudice: new research*. Nova York, NY: Nova Publishers.

DEUTSCH, M. (2003). Cooperation and Conflict: a personal perspective on the history of the social psychology study of conflict resolution. In M. A. West, D. Tjosvold & K. G. Smith (Eds.), *International Handbook of Organizational Teamwork and Cooperative Working* (pp. 8-43). Chichester: John Wiley & Sons, Ltd.

FANTE, C., (2005). Fenômeno Bullying: Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz (2a ed). Campinas, SP: Veros Editora.

FOLGER, Joseph P.; BUSH, Robert A. A mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador. In: SCHNITMAN, Dora Fried; LITTLEJOHN, Stephen. *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: ArtMed, 1990. Cap. 5, p. 85-100.

FIORELLI, J. O.; FIORELLI, M. R.; MALHADAS JÚNIOR, M. J. O. *Mediação e solução de conflitos: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2008.

GARCEZ, J. M. R. *Negociação. ADRS. Mediação, Conciliação e Arbitragem*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

HEREDIA, R. A. S. Resolución de conflictos en la escuela. *Ensayos y Experiencias*, Buenos Aires, ano 4, n. 24, p. 44-65, jul./ago. 1998.

ISERNHAGEN, J.; HARRIS, S. (2004). A comparison of bullying in four rural middle and high schools. *The Rural Educator*, 25(3), 5-13.

LAMB, J., PEPLER, D. J., & CRAIG, W. (2009). Approach to bullying and victimization. *Canadian Family Physician*, 55, 356-360.

LIEN, L., GREEN, K., WELANDER-VATN, A., & BJERTNESS, E. (2009). Mental and somatic health complaints associated with school bullying between 10 e 12 grade students: results from cross sectional studies in Oslo, Norway. *Clinical Practice and Epidemiology in Mental Health*, 5, 1-8.

LONDRINA. Lei nº 12.467, de 6 de dezembro de 2016. Cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas Municipais e dá outras providências. Leis Municipais. Londrina, 6 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2016/1246/12467/lei-ordinaria-n-12467-2016-cria-o-programa-municipal-de-praticas-restaurativas-nas-escolas-municipais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 de nov. de 2020.

LOPES NETO, A. A. Bullying comportamento agressivo entre estudantes. *Rio de janeiro: Jornal de Pediatria*, 2005. vol. 81, n. 5, p. 164 – 172.

LOURENÇO, A. A.; PAIVA, M. O. A. Conflitos na escola - a dinâmica da mediação. *Psicologia, Educação e Cultura*, 2008. v. 12, n. 2.

MOORE, C. W. O processo de mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos. Porto Alegre: ARTMED, 1998

MOUSINHO, R.; SCHMID, E.; MESQUITA, F.; PEREIRA, J.; MENDES, L.; SHOLL, R.; NÓBREGA, V. Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. *Revista Psicopedagogia*, v. 27, nº 82, p. 92-108, 2010.

NEBOT, J. R. Violencia y conflicto en los ámbitos educativos. *Ensayos y Experiencias*, Buenos Aires, ano7, n. 35, p.77-85, sept./oct. 2000.

OLWEUS, D. (1993). *Bullying at school*. Oxford e Cambridge: Blackwell.

ORPINAS, P., & HORNE, A. M. (2006). Bullies and victims: a challenge for schools. In J. R. Lutzker (Ed.), *Preventing violence: research and evidence-based intervention strategies* (pp. 147-165). Washington: American Psychological Association.

ORTEGA, R. O projeto de Sevilha contra a violência nas escolas: um modelo de intervenção educacional de natureza ecológica. In: DEBARBIEUX, Éric; BLAYA, Catherine. (Org.). *Violência nas escolas: dez abordagens européias*. Brasília: UNESCO, 2002.

PACIEVITCH, T.; GIRELLI, E.; EYNG, A. M. Violências nas escolas: mediação de conflitos e o clima escolar. IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE. III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, 2009.

PEDRA, J. A., & FANTE, C. (2008). *Bullying escolar: perguntas e respostas*. Porto Alegre: Artmed.

POD. Programa de Oportunidades e Direitos. ESCOLA + PAZ. Disponível em: <https://www.escolamaispaz.org.br/>. Acesso em 30 de nov. de 2020.

POMBO, Bárbara. Brasil terá verdadeiro exército de mais de 17 mil mediadores a partir de 2015. Publicado em 29 de jun. de 2015. Disponível em: <https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/justica/brasil-tera-verdadeiro-exercito-de-mais-de-17-mil-mediadores-a-partir-de-2015-29062015>. Acesso em: 30 de nov. de 2020.

POSSATO, B. C.; HIDALGO, A. J. R.; RUIZ, R. O.; ZAN, D. D. P. O mediador de conflitos escolares: experiencias na América do Sul. *São Paulo: Psicologia Escolar e Educacional*, 2016, v. 20, n. 2, p. 357 – 366.

PRANIS, K. Justiça restaurativa e processo circular nas varas de infância e juventude. 2010.

PRUITT, D. G. e RUBIN, J. Z. (1986). *Social conflict: escalation, stalemate and settlement*. New York: Random House.

ROBBINS, Stephen R. Comportamento organizacional / Stephen P. Robbins; tradução técnica Reynaldo Marcondes. - 11. ed. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

SALES, L. M. M.; ALENCAR, E. C. O. Mediação de conflitos escolares – uma proposta para a construção de uma nova mentalidade nas escolas. Fortaleza: Pensar - Revista de Ciências Jurídicas, 2004, v. 9, n. 9, p. 89 – 96.

SANTANA, C. S. Justiça Restaurativa na Escola: reflexos sobre a prevenção da violência e a indisciplina grave e na promoção da cultura de paz. 2011. Presidente Prudente: Universidade Estadual Paulista, 2011. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2011. Disponível em: <http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/bpp/33004129044P6/2011/santana_cs_me_pru d.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2012.

SANTOS, M.F.; COSTA, M. M. M. práticas restaurativas como meio eficaz de solução dos conflitos escolares envolvendo o bullying. Revista jovens pesquisadores, 2019. v. 9, n. 2.

SCHABBEL, Corinna. Mediação escolar de pares: semeando a paz entre os jovens. São Paulo: Willis Harman House, 2002.

SCHVARSTEIN, L. Diseño de un programa de mediación escolar. Ensayos y Experiencias, Buenos Aires, ano 4, n. 24, p. 20-35, jul./ago. 1998.

SILVA, A. Bullying: mentes perigosas nas escolas. São Paulo: Globo, 2015.

SILVA, J. L. (2003). O conflito em contexto escolar. In: Costa, M. E. Gestão de Conflitos na Escola. Lisboa: Universidade Aberta.

SIMÃO, A. M. V.; Freire, I.; e Ferreira, A. (2004). Maus- tratos entre pares na escola: um estudo contextualizado. Apresentado no Congresso Ibero-Americano sobre Violências nas Escolas, Brasília, DF.

SILVA, J. L., OLIVEIRA, W. A., ZEQUINÃO, M. A, SILVA, E. A., PEREIRA, B.O., & SILVA, M. A. I. (2018). Resultados de intervenções em habilidades sociais na redução de bullying escolar: revisão sistemática com metanálise. Trends in Psychology, 26(1), 509-522. doi: 10.9788/ tp2018.1-20pt.

SOUZA, J. M. (2013). *Bullying*: uma das faces do preconceito no contexto escolar (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE.

SPENGLER, Fabiana Marion. Mediação de Conflitos: da teoria à prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2016.

TRAUTMANN, A. M. (2008). Maltrato entre pares o “bullying”. Una vision actual. Revista Chilena de Pediatría, 79, 13-20.

VARGAS, T. B. T.; RODRIGUES, M. G. A. Mediação escolar: sobre habitar o entre. Revista Brasileira de Educação, 2018. v. 23.

VOORS, W. (2006). *Bullying*: el acoso escolar. Buenos Aires: Oniro.

WILLIAMS, K.; CHAMBERS, M.; LOGAN, S.; e ROBINSON, D. (1996). Association of common health symptoms with bullying in primary school children. *British Medical Journal*, 313, 17-19.

WISINSKI, Jerry. Como resolver conflitos no trabalho. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

ZAMPA, D. M. Mediación educativa y resolución de conflictos: modelos de implementación. Buenos Aires: Ediciones Novedades Educativas, 2005.